



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO nº 011/2013

PROVADO
ÚNICA Discussão e Votação
24 / 04 / 2013
[Assinatura]
Presidente



REGINA APARECIDA DA SILVA COSTA, Vereadora desta Câmara Municipal, com fulcro no *artigo 8º, inciso IX e artigo 12, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal c.c. artigos 118 e 122, ambos do Regimento Interno* desta Câmara de Vereadores, vem, respeitosamente, à presença do Plenário, requerer, à Excelentíssima Prefeita do Município que informe ao Legislativo quais os *índices de percentuais de gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida*, referentes aos meses de fevereiro, março e abril/2013, na forma do artigo 19, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICATIVA

O presente tem por escopo obter informações do departamento contábil municipal sobre o percentual de gasto com pessoal para, por conseguinte, ter ciência se efetivamente não é possível a contratação de servidores por iminente risco de extrapolação dos percentuais legais.

Em contato pessoal, a Prefeita me informou que não é possível contratar pessoas para trabalhar na prefeitura ou mesmo colocar as creches para funcionarem todos os meses do ano tendo em vista que tais ações administrativas acarretariam aumento no gasto com pessoal e, conseqüentemente, a extrapolação dos percentuais de gastos fixados pelo artigo 19, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

O Legislativo depende de tais informações para estar a par dos gastos públicos e também para prestar esclarecimentos à população quando consultado, mesmo porque referidos dados são públicos e, não obstante, devam constar em balancetes mensais, até a presente data e segundo contador desta Casa, não foi possível identificá-los, posto que ali estão lançados de forma generalizada.

Demais disto e apesar do Legislativo não possuir competência para propositura de projetos que acarretem aumento de despesas com pessoal, é preciso saber com exatidão se medidas solicitadas por vereadores, direta ou indiretamente relacionadas com geração de empregos e prestação de serviços públicos, são ou não possíveis de serem adotadas pelo Executivo neste exercício.

Assim, solicito aos pares apoio na aprovação do requerimento e ao Executivo a costumeira atenção e presteza no envio das informações acima.

Mirassolândia/SP, 16 de abril de 2013.

APROVADO

ÚNICA Discussão e Votação

24 / 04 / 2013

Presidente

Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente da Câmara

Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente